

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2025.

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a adequação do regime jurídico e da vinculação previdenciária dos cargos criados pela Lei Municipal nº 278/2007.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 278/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As 16 (dezesseis) vagas criadas pela Lei Municipal nº 278/2007 destinam-se ao provimento de cargos públicos efetivos, submetidos ao regime jurídico estatutário do Município de Doutor Severiano/RN, com vinculação obrigatória ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 2º Em todos os dispositivos da Lei Municipal nº 278/2007, onde se lê “emprego público”, “empregados públicos” ou expressões equivalentes, passa-se a ler, para todos os fins legais, “cargo público”, “cargos públicos” ou “servidor público”, conforme o caso.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos, funcionais e previdenciários praticados pelos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde desde a vigência da Lei Municipal nº 278/2007, desde que decorrentes do efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações definitivamente consolidadas por decisão judicial transitada em julgado.



Art. 4º Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 278/2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, para fins administrativos e previdenciários, desde 17 de agosto de 2007.

Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2025.

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome da qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora, venho, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº __/2025, que altera a Lei Municipal nº 278/2007, dispondo sobre a adequação do regime jurídico e da vinculação previdenciária dos cargos de Agente Comunitário de Saúde do Município de Doutor Severiano/RN.

A presente proposição tem por finalidade sanar divergências interpretativas existentes quanto à natureza jurídica do vínculo funcional e quanto ao regime previdenciário aplicável aos cargos criados pela Lei Municipal nº 278/2007, promovendo a necessária adequação formal da legislação municipal à realidade administrativa e previdenciária vivenciada ao longo dos últimos anos.

A Lei Municipal nº 278/2007 criou 16 (dezesseis) vagas para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Doutor Severiano, prevendo seu provimento mediante processo seletivo público. Entretanto, a redação original da norma empregou a expressão “emprego público” em alguns dispositivos, o que, ao longo do tempo, acabou gerando questionamentos quanto ao regime jurídico aplicável aos ocupantes desses cargos, especialmente no que se refere à sua vinculação previdenciária.

Na prática administrativa, contudo, desde a criação dos referidos cargos, os Agentes Comunitários de Saúde sempre estiveram vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, com recolhimento regular de contribuições ao fundo previdenciário municipal, além de serem submetidos às regras funcionais próprias do



regime estatutário, circunstâncias que demonstram a intenção originária do legislador e da Administração quanto à natureza do vínculo.

O presente Projeto de Lei Complementar não cria cargos, não altera remuneração, não modifica jornada de trabalho, atribuições, requisitos ou forma de ingresso, tampouco importa em aumento de despesa. Seu objetivo é exclusivamente declaratório, corretivo e interpretativo, no sentido de explicitar, de forma expressa e inequívoca, que os cargos de Agente Comunitário de Saúde são cargos públicos efetivos, submetidos ao regime jurídico estatutário e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

A proposta contempla, ainda, a convalidação dos atos administrativos, funcionais e previdenciários praticados desde a vigência da Lei Municipal nº 278/2007, assegurando a estabilidade das relações jurídicas constituídas, a proteção da confiança dos servidores e a segurança jurídica da Administração Pública, ressalvadas apenas as situações definitivamente consolidadas por decisão judicial transitada em julgado.

A iniciativa se mostra, portanto, necessária para resguardar direitos previdenciários, prevenir controvérsias perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas, e fortalecer a segurança jurídica no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município, sem qualquer impacto financeiro adicional aos cofres públicos.

Dessa forma, o Município de Doutor Severiano reafirma seu compromisso com a legalidade, a responsabilidade previdenciária, a eficiência administrativa e a proteção dos direitos dos seus servidores públicos, especialmente daqueles que atuam diretamente na atenção básica de saúde da população.

Certa da atenção e do elevado espírito público que norteiam os trabalhos desta Casa Legislativa, apresento o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, renovando meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita